



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO  
CNPJ. 01.517.961/0001-30

---

**COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER N° 016/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026**

---

**Assunto:** ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N° 528/2026

**Interessado:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Responsável:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Súmula:** Institui a concessão de Vale-Alimentação de natureza indenizatória aos **conselheiros tutelares** em atividade como titular do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências.

### 1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO, reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI N° 528/2026, que em sua súmula institui a concessão de Vale-Alimentação de natureza indenizatória aos **conselheiros tutelares** em atividade como titular do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências, apresentado em Plenário em data de 18 de março de 2026, optamos pelo seguinte,

### 2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata de instituir a concessão de Vale-Alimentação de natureza indenizatória aos **conselheiros tutelares** em atividade como titular do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências, essa Comissão entendeu que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, sem nenhuma implicação administrativa ou legislativa, uma vez estarem respeitados os princípios legais que regem

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: [camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br](mailto:camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br) site: [www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br](http://www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br)

---



ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO**  
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

---

a matéria. Além de que o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei em epígrafe, na sua íntegra.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Esta Comissão acatou os argumentos que justificam a solicitação de autorização legislativa, utilizados pelo douto Poder Executivo Municipal, através de sua equipe técnica, julgados suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO - **APROVE** na íntegra a instituição da concessão de Vale-Alimentação de natureza indenizatória aos conselheiros tutelares em atividade como titular do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, matéria da análise.

Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 528/2026**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 19 DE MARÇO DE 2026.**

  
Sônia Aparecida Senra  
- PRESIDENTA -

  
Anderson Ferreira Gomes  
- RELATOR -

  
Lucas Alves Donatão  
- MEMBRO -